



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 367 - DE 16 DE MAIO DE 1991

"CRIA VAGAS PARA ATENDIMENTO À REDE
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
criar 29 (vinte e nove) vagas, para atendimento à Rede Municipi-
pal, nas seguintes categorias:

I - Servente	- 10 (dez) vagas
II - Higienista	- 03 (tres) vagas
III - Motorista	- 01 (uma) vaga
IV - Auxiliar Administrativo	- 05 (cinco) vagas
V - Professor de 1ª a 4ª séries	- 05 (cinco) vagas
VI - Professor de 5ª a 8ª séries	- 05 (cinco) vagas

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo ante-
rior, serão providas mediante convocação, por categoria, quan-
tos candidatos que satisfizerem as normas do Concurso Público
Municipal.

Parágrafo único - O preenchimento das vagas serão de
acordo com a necessidade emergencial com a finalidade de dotar
o quadro pessoal de meios indispensáveis ao bom desempenho admi-
nistrativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de maio de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente